

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000299/2026-45**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 à 21/05/2026 até às 17:00h (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacoes@issa.gov.br

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de PROPOSTAS ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1^o de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos, de acordo com o que consta no Documento de Formalização de Demanda de Compras nº 0000871/2026.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para Contratação de empresa Especializa em fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Lanches), sob demanda, para atendimento às reuniões dos Conselhos do ISSA, reuniões conjuntas, reuniões internas e eventos realizados pela Autarquia, com quantidades estimadas para atender as necessidades do ISSA, para o ano de 2026. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do serviço.

3.2 - O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Edital, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

5.7. O pretense fornecedor deverá ainda, fornecer declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação dos exigidos na Lei 14.133/2021, o pretense fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas do recebimento de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

5.9. Caso o pretense fornecedor não possua o cadastro no SICAF, será possível a verificação documental, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, sendo estes os elencados nos itens 6.1 a 6.7, recebidas de forma digital através por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, após ser comunicado que possui a proposta mais vantajosa.

5.10 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação no portal da transparência <https://anapolisissa.megasofttransparencia.com.br/> e Diário Oficial do Município, nos termos

da legislação vigente.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br.

7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ISSA;

7.4 – A empresa deverá comunicar o setor de compras do ISSA, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.5 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Previdenciário**, em 19/05/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2408297** e o código CRC **A38060CC**.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa – I.N. TCM/GO Nº 010/2015, que trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos, referentes a modalidade Dispensa de licitação. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializa em fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Lanches), sob demanda, para atendimento às reuniões dos Conselhos do ISSA, reuniões conjuntas, reuniões internas e eventos realizados pela Autarquia, com quantidades estimadas para atender as necessidades do ISSA, para o ano de 2026.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>SALGADOS DIVERSOS,</p> <p>Salgados Fritos Variados (Tamanho Festa): Coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de carne/presunto, quibe e enroladinho de salsicha.</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Especificações:</i> Peso mínimo de 15g a 20g por unidade, casca crocante, recheio cremoso e saboroso, sem excesso de óleo. <p>Salgados Assados Variados (Tamanho Festa): Empada de frango/palmito, pastel assado, enroladinho de presunto e queijo, pão de batata.</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Especificações:</i> Massa leve e recheio característico, dourados, sem excesso de gordura. 	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00

2	SUCO DE FRUTAS 1 LT: Suco integral/concentrado de [sabor], 100% fruta, sem adição de açúcar/conservantes, embalagem Tetra Pak 1L, validade mínima de 6-9 meses, sabor (Uva, Caju, Laranja), conforme normas da ANVISA/MAPA	100	R\$ 10,46	R\$ 1.045,67
3	REFRIGERANTE 2 LT: Refrigerante gaseificado, sabor cola, Tipo I (1ª linha), embalagem PET reciclável de 2 Litros. Sabor e palatabilidade característicos de produto de primeira linha. Garrafa PET com tampa de rosca, nova e higienizada. Validade mínima na entrega: 4 a 6 meses. Referência Coca-Cola / Guaraná Antartica ou equivalente (de igual ou melhor qualidade).	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,66
TOTAL				R\$ 7.692,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, regime próprio de previdência dos servidores efetivos do município de Anápolis, estruturado na forma de Autarquia, de natureza previdenciária, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e gerencial, tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na modalidade de contribuição obrigatória. Atualmente regulado pela Lei Complementar do Município de Anápolis nº 457/2020 e suas alterações, mantido pelas contribuições e aportes financeiros da Prefeitura Municipal de Anápolis, ao longo dos seus anos de existência, tem mantido o forte compromisso com a racionalização de seus processos administrativos e gerenciais, bem como com o permanente controle sobre os custos operacionais, zelando de forma incansável pelo interesse público, envolvido nas contratações do ISSA.

2.2. A presente aquisição se dá virtude da realização de eventos, cursos, reuniões institucionais dos conselhos que formam a Diretoria do ISSA, bem como o calendário de eventos previstos para o exercício.

2.3. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Observa-se que, não existe processo licitatório em andamento para atender tal demanda, e não ser financeiramente viável a sua abertura, se tratando de aquisição que se enquadra no modo de dispensa de licitação.

2.4. O valor a ser despendido com a aquisição se enquadra no permissivo legal estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14. 133, de 2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO AO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste procedimento de dispensa de licitação, deverão apresentar proposta que contenha o número de CNPJ (inscrito e ativo, junto aos órgãos de controle), razão social, endereço da empresa, sendo ainda datada e assinadas por representante da empresa, bem como contendo a validade da proposta de no mínimo 30 (Trinta) dias e o valor pedido pelo objeto completo desta, que correrá por lote único.

4.1.1 A propostas devem ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, através do endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br;

4.2 Após a verificação da melhor proposta, que atenda os pré-requisitos entabulados neste, serão verificadas através de solicitação de apresentação da licitante vencedora a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

4.3 A verificação habilitação do licitante vencedor poderá ocorrer de duas formas, por meio do Cadastro da empresa no SICAF ou por simples apresentação digital dos documentos.

4.4 Será verificado se o detentor da melhor proposta para a administração, possui cadastro e consegue atingir as condições exigidas no SICAF.

4.4.1 Atingindo será jungido aos autos apenas as declarações emitidas pelo SICAF, por agentes públicos vinculados ao ISSA, atestando o seu cadastro bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, se houver necessidade.

4.4.2 Para esta utilização deste dispositivo de desburocratização, tem se como parâmetro a norma federal da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, pela razão do município de Anápolis do Estado de Goiás ainda não ter regulamentado tal matéria, em se tratando relativa à instrução processual de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

4.4.3 O pretenso fornecedor deverá ainda, fornecer:

4.4.3.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

4.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários, o pretenso fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

4.6. Na segunda forma, por simples apresentação dos documentos de forma digital. Os quais são: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento dos sócios, Comprovante de Endereço (em nome da empresa), Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

4.6.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados as certidões comprovando a sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.6.2 Sendo estes encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, pelo endereço eletrônico: compras@issa.go.gov.br.

5. CRITÉRIO DE INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)

5.1. O julgamento da proposta será VIA LOTE por **menor preço** com base no Art.33 inciso I da Lei 14.133/2021.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. A forma de contratação será por meio de Nota de Empenho.

5.4. O valor **estimado** da contratação será de R\$ 7.692,33 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, normatiza no art. 72.

6.2. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.2.1. Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

6.2.2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

6.2.3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

6.2.4. Demonstração de contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

6.2.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

6.2.6. Razão da escolha do contratado;

6.2.7. Justificativa de Preços;

6.2.8. Autorização da Autoridade Competente.

Parágrafo único. Ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Neste diapasão, possuí declarado a possibilidade de contratação direta, uma vez que os valores dos itens a serem adquiridos possuiu valor inferior ao previsto pela legislação supra.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

7.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá conter:

8.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;

8.1.2. Descrição completa do item;

8.1.3. Valor unitário e total do item;

8.1.4. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.2. Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

8.3. Deverá haver descrição de frete (entrega) sem custos ao ISSA.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 A entrega deverá ser realizada na sede do ISSA (Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás, CEP 75.024-070).

9.2 A entrega deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no pedido (formulário próprio), e deverá ser realizada a Coordenadoria de Compras e Licitações -DIAP - ISSA.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para seu acondicionamento, a qual garanta a integralidade e evite contaminação externa. Bem como deverão ser entregues em temperatura adequado ao consumo, seja, salgados quentes e refrigerantes e sucos gelados.

9.3.1. Não serão aceitas embalagens abertas, amassadas, com vazamento, ou qualquer outro defeito, seja advindo do transporte ou não.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.7 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo rejeitado o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Empresa Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 01 (uma) hora a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

10.1. O contrato vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes em conformidade com a Lei 14.133/2021, nos

incisos I e II do art. 75.

10.2. No caso de prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado, devendo prezar pela obediência ao art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ocorrendo reajuste somente caso a prorrogação de prazo em que o contrato exorbite o prazo de 12 (meses), contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento vencedor da disputa.

10.3. O índice utilizado para apuração será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

11.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA à:

11.1.1. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de a responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, segundo condições estabelecidas no termo de referência.

11.1.2. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

11.1.3. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido, em seu próprio estabelecimento.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCM-GO, quanto ao fornecimento ou à parte burocrática.

11.1.6. Substituir imediatamente após receber a comunicação, os serviços rejeitados às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

11.1.7. Fornecer assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados ao Contratante ou a terceiros.

11.1.8. Substituir os materiais que estejam desconformes com as especificações.

11.1.9. Entregar os produtos contratados, sendo vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial.

11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do fornecimento dos serviços atinentes ao objeto desta contratação

11.1.11 Responder pelas obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.12. Realizar o pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto, sendo de sua responsabilidade exclusiva demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento.

11.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do frete dos itens.

11.1.13. Entregar dentro do horário combinado todos os produtos, sem custos de frete ou entrega ao ISSA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto contratado;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo;

12.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) e o número do processo;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE ANÁPOLIS – CNPJ: 05.469.074/0001-95 – Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro – Cep. 75.075-210 – Anápolis – GO.

13.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente. No caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.

13.3.1. O presente critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto firmado pela autoridade competente;

13.5. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

13.6. Não será realizado pagamento ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

14.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

- 14.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- 14.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;
- 14.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;
- 14.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
- 14.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Previdenciário**, em 19/05/2026, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2414075** e o código CRC **2A3B7025**.